



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## DECRETO Nº 2.626 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Processo Rbsei nº 0112.002554/2025-72,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A **Secretaria Municipal de Educação - SEME** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
  - 1.1 Divisão de Protocolo;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Comunicação;
- d) Unidade de Controle Interno;
- e) Ouvidoria;

II - Diretoria de Planejamento:

- a) Departamento de Planejamento;
  - 1. Divisão de Acompanhamento de Instrumentos de Planejamento;
    - 1.1 Núcleo de Acompanhamento de Plano e Programação da Educação Municipal;
    - 1.2 Núcleo de Acompanhamento de Informações Gerenciais e Estratégicas;
  - b) Departamento de Gestão de Parcerias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

1.1 Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Nacionais e Estaduais;

1.2 Núcleo de Gestão de Termos de Cooperação Municipais;

III – Diretoria de Esportes e Inovação Tecnológica:

a) Departamento de Esportes;

1.1 Divisão de Iniciação Esportiva;

1.2 Divisão De Promoção do Lazer;

b) Departamento de Inovação e Tecnologia:

1.1 Divisão de Inovação;

1.2 – Divisão de Suporte Tecnológico;

IV – Diretoria de Gestão:

a) Departamento de Gestão Administrativa:

1. Divisão de Licitação e Compras;

2. Divisão de Contratos;

3. Divisão de Terceirização;

4. Divisão de Almoxarifado;

5. Divisão de Alimentação Escolar;

6. Divisão de Patrimônio e Infraestrutura;

6.1 Núcleo de Arquivo;

7. Divisão de Tecnologia da Informação;

8. Divisão de Zeladoria e Transporte;

9. Divisão de Manutenção de Infraestrutura Física da Rede Escolar:

9.1. Núcleo de Manutenção;

b) Departamento de Gestão de Pessoas:

1. Divisão de Gestão de Pessoas;

1.1. Núcleo de Vida Funcional;

1.2. Núcleo de Lotação;

1.3. Núcleo de Acompanhamento de Estágio Probatório;

c) Departamento de Gestão Contábil:

1. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

2. Divisão de Contabilidade;
3. Divisão de Prestação de Contas;

d) Departamento de Gestão da Rede Escolar:

1. Núcleo de Frequência Escolar;
2. Núcleo de Estatística;
3. Núcleo de Busca Ativa Escolar;

V – Diretoria de Ensino:

- a) Departamento de Ensino Fundamental;
- b) Departamento de Educação Infantil;
- c) Departamento de Educação de Jovens e Adultos;
- d) Departamento de Educação Especial;
- e) Departamento de Tecnologia e Inovação Educacional:
  1. Divisão de Tecnologia Educacional;
    - 1.1. Núcleo de Livro Didático;
    - 1.2 Núcleo de Centro Multimeios;
  2. Divisão de Programas Especiais e Temas Integrados
  3. Divisão de Saúde na Escola:
    - 3.1. Núcleo de Saúde Bucal;
    - 3.2. Núcleo de Humanização;
    - 3.3. Núcleo de Sustentabilidade com Hortas e Fazendinhas;

**Parágrafo Único.** Conselhos e Comissões vinculados:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;
- b) Conselho Municipal de Educação - CME;
- c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- d) Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica do Secretaria Municipal de Educação – SEME serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º Revogar** o Decreto nº 1.170 de 11 de março de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 14.096 DE 29/08/2025  
PÁG:185